



OITANTE

Questões importantes e ponto da situação

Na sequência do acompanhamento da situação da Oitante e das questões que alguns sócios têm vindo a colocar ao Sindicato, informamos o seguinte:

Após 20/12/2016 mantêm-se as condições do crédito à habitação dos trabalhadores da Oitante ao abrigo do ACT?

O n.º 1 do art. 498.º do Código do Trabalho determina que: "*Em caso de transmissão, por qualquer título, da titularidade de empresa ou estabelecimento ou ainda de parte de empresa ou estabelecimento que constitua uma unidade económica, o instrumento de regulamentação colectiva de trabalho que vincula o transmitente é aplicável ao adquirente até ao termo do respectivo prazo de vigência ou no mínimo durante 12 meses a contar da transmissão, salvo se entretanto outro instrumento de regulamentação colectiva de trabalho negocial passar a aplicar-se ao adquirente.*". Esta norma é aplicável à situação da Oitante.

O instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) aplicável é o Acordo de Empresa do Banif, o qual, no n.º 2 da Cla. 3.ª (Vigência, eficácia e forma de revisão) previa que o período de vigência desse acordo é de 24 meses.

Assim, o SNQTB considera que da conjugação das citadas normas deverá entender-se que o IRCT aplicável se mantém em vigor até ao termo do respectivo prazo de vigência, ou seja durante 24 meses, no caso até 20/12/2017.

Nesta medida, entendemos que deverão igualmente manter-se as condições do crédito à habitação concedido ao abrigo do acordo de empresa aplicável e que integraram o contrato de trabalho objeto de transmissão.

Efetivamente, tendo os créditos à habitação sido transferidos, na decorrência de uma transmissão de estabelecimento, a que os trabalhadores/mutuários foram alheios, devem manter-se integralmente as condições originárias dos créditos.

- Após 20/12/2016 os trabalhadores da Oitante mantêm o SAMS/QUADROS?

Tendo em conta a resposta à questão anterior, a resposta é afirmativa, tendo como pressuposto a manutenção do necessário enquadramento convencional.

- A Oitante já apresentou alguma proposta de acordo empresa ao SNQTB?

Até ao momento o Sindicato continua a aguardar a proposta da Oitante. O SNQTB visa que até ao final do corrente ano seja outorgado o acordo de empresa com a Oitante.



- O Sindicato já rececionou a resposta do Provedor de Justiça à queixa que apresentou?

O Provedor de Justiça respondeu à queixa do SNQTB considerando, em traços largos, que devido à natureza e complexidade da matéria em apreço será um assunto para as instâncias judiciais e não para o âmbito da atuação da Provedoria de Justiça.

O SNQTB continuará a acompanhar a situação dos trabalhadores da Oitante e a disponibilizar toda a informação obtida aos nossos associados.

Lisboa, 24 de outubro de 2016.

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva